

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 246/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

*“Dispõe sobre o reajuste dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e dos Secretários Municipais, a partir da legislatura de 2025.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre o reajuste do valor do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, em consonância com o art. 29, VI, da Constituição Federal de 1988, bem como art. 44 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º.** Ficam reajustados os salários abaixo, e fica vedado qualquer acréscimo pecuniário, o subsídio mensal para a legislatura que se iniciará a partir de 1º de fevereiro de 2025, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, Vereadores e dos Secretários Municipais, que passarão a corresponder aos seguintes valores:

I - Prefeito: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);  
II - Vice-prefeito: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);  
III - Presidente da Mesa: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);  
IV - Vereadores: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais);  
V - Secretários municipais: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, 12 de dezembro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:** 65308C92

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/12/2023. Edição 3179  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>